



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO Nº 03/82.

Súmula: Fixa Subsídio dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente, para o Exercício de 1.982.

Jaiem Dutra, Predidente da Câmara Municipal de Naviraí MS. no uso das atribuições que lhe compete, decreta o seguinte:

1º - Considerando o artigo 6º da Resolução nº 04/76, e ainda Resolução nº 01/81;

DECRETA

1º - Fica fixado em Cr\$ 39.440,00 (trinta e nove mil quatrocento e quarenta cruzeiros), o subsídio mensal dos Vereadores desta casa, para o exercício de 1.982.

§ - Único - O presente subsídio será dividido em partes fixas e parte variável, sendo a fixa num valor de 40% (quarenta por cento), e a variável de 60% (sessenta por cento), do subsídio acima determinado. E corresponderá a parte variável pelo comparecimento dos Vereadores às sessões.

2º - Fica fixado em Cr\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos cruzeiros) a verba de representação a ser paga mensalmente ao presidente da Câmara municipal de Naviraí, durante o Exercício de 1.982.

3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e para efeito de recebimento a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente 20/janeiro/1.982.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO Nº 03/82.

Súmula: Fixa Subsídio dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente, para o Exercício de 1.982.

Jaiem Dutra, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí MS. no uso das atribuições que lhe compete, decreta o seguinte:

1º - Considerando o artigo 6º da Resolução nº 04/76, e ainda Resolução nº 01/81;

DECRETA

1º - Fica fixado em Cr\$ 39.440,00 (trinta e nove mil quatrocento e quarenta cruzeiros), o subsídio mensal dos Vereadores desta casa, para o exercício de 1.982.

§ - Único - O presente subsídio será dividido em partes fixas e parte variável, sendo a fixa num valor de 40% (quarenta por cento), e a variável de 60% (sessenta por cento), do subsídio acima determinado. E corresponderá a parte variável pelo comparecimento dos Vereadores às sessões.

2º - Fica fixado em Cr\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos cruzeiros) a verba de representação a ser paga mensalmente ao presidente da Câmara municipal de Naviraí, durante o Exercício de 1.982.

3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e para efeito de recebimento a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente 20/janeiro/1.982.


Jaime Dutra, Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO Nº 03/82.

Súmula: Fixa Subsidio dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente, para o Exercício de 1.982.

Jaiem Dutra, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí MS. no uso das atribuições que lhe compete, decreta o seguinte:

1º - Considerando o artigo 6º da Resolução nº 04/76, e ainda Resolução nº 01/81;

DECRETA

1º - Fica fixado em Cr\$ 39.440,00 (trinta e nove mil quatrocento e quarenta cruzeiros), o subsidio mensal dos Vereadores desta casa, para o exercício de 1.982.

§ - Único - O presente subsídio será dividido em partes fixas e parte variável, sendo a fixa num valor de 40% (quarenta por cento), e a variável de 60% (sessenta por cento), do subsidio acima determinado. E corresponderá a parte variável pelo comparecimento dos Vereadores às sessões.

2º - Fica fixado em Cr\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos cruzeiros) a verba de representação a ser paga mensalmente ao presidente da Câmara municipal de Naviraí, durante o Exercício de 1.982.

3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e para efeito de recebimento a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente 20/janeiro/1.982,


Jaime Dutra, Presidente